

Expediente nº 20.27.0010.0003026/2026-42

**PORTARIA Nº 3.317/2026
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026**

Define os órgãos do Ministério Público de Sergipe (MPSE) que atuarão presencialmente na Casa da Mulher Brasileira.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica GM nº 10/2026, celebrado entre o Ministério das Mulheres, o Estado de Sergipe, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, o Ministério Público de Sergipe, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe e o Município de Aracaju, com vistas a implementação, continuidade e funcionamento da Casa da Mulher Brasileira no Município de Aracaju;

Considerando o requerimento formalizado por meio do Expediente nº 20.27.0245.0000321/2026-03, pelo Procurador de Justiça Deijaniro Jonas Filho, Coordenador-Geral em exercício, que solicita a edição de ato para estabelecer os órgãos administrativos que atuarão na Casa da Mulher Brasileira, visando conferir segurança jurídica e formalidade à atuação do *Parquet*;

Considerando que, nos termos do art. 3º do Regimento Interno da Casa da Mulher Brasileira, o atendimento abrangerá mulheres em situação de violência residentes nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros e São Cristóvão, respeitadas as competências legais de cada órgão integrante;

Considerando que o Ministério Público de Sergipe (MPSE) integra a Casa da Mulher Brasileira de Aracaju/SE, conforme o art. 4º, inciso IV, do Regimento Interno do referido equipamento público;

Considerando as competências atribuídas ao Ministério Público pelo art. 15 do Regimento Interno da Casa da Mulher Brasileira, que incluem fortalecer a atuação no combate à violência de gênero, receber notícias de fato e encaminhá-las às Promotorias de Justiça, prestar atendimento individualizado, fornecer subsídios à atuação ministerial, manter dados estatísticos atualizados e integrar o Colegiado Gestor;

Considerando a designação anterior de representantes para compor o Colegiado Gestor, realizada por meio da Portaria nº 1.248/2026;

Expediente nº 20.27.0010.0003026/2026-42

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define, no âmbito de suas atribuições, os órgãos do Ministério Público de Sergipe (MPSE) para atuarem, presencialmente, junto à Casa da Mulher Brasileira, quais sejam:

I – Ouvidoria do Ministério Público; e

II – Coordenadoria de Apoio às Vítimas (Coavit).

Parágrafo único. A atuação dos órgãos ministeriais listados neste artigo observará as respectivas atribuições materiais e territoriais fixadas nas normas existentes (Lei Orgânica, Resolução, Portaria, etc.), sem prejuízo da atuação integrada para o atendimento das demandas oriundas dos municípios que compõem a área de abrangência da Casa da Mulher Brasileira.

Art. 2º A definição prevista no art. 1º desta Portaria dar-se-á sem prejuízo da designação dos representantes do MPSE para o Colegiado Gestor da Casa da Mulher Brasileira, conforme Portaria nº 1.248/2026.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **09/10/2026 09:49:10**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0003026/2026-42**